
PORTARIA Nº 1653, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Fábio José Bittencourt Araújo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de DEZEMBRO de 2022, da Comarca de Arapiraca/AL:

01/12/2022 André Francisco dos Santos
02/12/2022 José Roberto Rocha
05/12/2022 Cícero de Noronha Santos
06/12/2022 Karolyne Duarte de Melo Souza
07/12/2022 Deraldo Fernando Porfírio Silva
09/12/2022 Genival Nunes de Souza Araújo
12/12/2022 José Alessandro Cavalcante Lessa
13/12/2022 José Edinaldo Ramos Silva
14/12/2022 Carlos Eduardo Acioli Cansanção
15/12/2022 Denilson Teles de Menezes
16/12/2022 Larissa Augusta Santos Trindade
19/12/2022 Lourenço Pedro dos Santos

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

[Assinatura]

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça